



**Estado do Piauí**  
**Gabinete do Governador**  
**Palácio de Karnak**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO PIAUÍ E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, aqui denominado simplesmente de ESTADO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, representada pelo seu Presidente JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO, doravante chamada simplesmente APPM, firmam o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Convênio tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores para exercerem suas atividades nos órgãos requisitantes e aos quais ficarão subordinado durante a vigência do presente Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO**

O ESTADO e a APPM cederão reciprocamente entre si, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Sexta, os servidores indicados no Anexo Único deste Convênio, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GRATIFICAÇÕES**

Os servidores que recebem vantagem e/ou gratificações, exceto adicional por tempo de serviço, quando cedidos, perderão o direito às mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Convênio começa na data da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2004, podendo ser renovado, por interesse e conveniência das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina(PI), 10 de Fevereiro de 2004.

*[Assinatura]*  
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
Governador do Estado do Piauí

*[Assinatura]*  
JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO  
Presidente da Associação Piauiense de Municípios - APPM

**TESTEMUNHAS:**

*[Assinatura]*  
Ângela Simone Santos

*[Assinatura]*  
Sandro Romão Mendes Gomes

**ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**

**OBJETO: CESSÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
1.	ANTONIO AFONSO DO NASCIMENTO	FUNDAÇÃO CEPRO
2.	BENJAMIN SOARES DE C. JÚNIOR	FUNDAÇÃO CEPRO
3.	FIRMINO OSÓRIO PITOMBEIRA	AGESPISA
4.	FRANCISCO DE ASSIS ALCÂNTARA	EMATER
5.	JOSÉ DO PATROCÍNIO PAES LANDIM	AGESPISA
6.	LAUDIMIRO SANTOS VIEIRA FILHO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
7.	LEIDE MARIA PESSOA BRITO DE ROSALMEIDA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
8.	LÍLIAN ARAÚJO MARTINS	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
9.	MARIA DE LOURDES NOLETO SANTOS	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10.	MARIA DOS SANTOS C. LOPES	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
11.	MÁRIO AUGUSTO LUSTOSA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
12.	MARLENE NOGUEIRA DIAS	COHAB
13.	RONALDO DA LUZ BARBOSA	EMATER
14.	ROSE MARY FERREIRA LOPES	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
15.	SERGIO ANTONIO MATIAS BARROS	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
16.	VALDENOR PINHEIRO E SILVA	AGESPISA

P. P. 9313

**OUTROS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO**

**Relação de Candidatos Classificados**

Cidade de Lotação: JATOBÁ DO PIAUÍ Função: SECRETÁRIO Nº de Inscrição 10315  
Candidato Wellington Nunes de Freitas RG/Org. emissor - 2093904 SSPPI, Total de Pontos 64,00. Nº de Inscrição 10323 Justina Gomes de Carvalho Oliveira, RG/Org. emissor - 1864957 SSPPI, Total de Pontos 52,00

Local/Data  
*[Assinatura]*  
Presidente E.IAAC

P. P. 9314